



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
	1

PROJETO DE LEI N° 270 /17

Cria parque linear na faixa férrea, no Bairro Belvedere.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - Fica criado o Parque Linear Belvedere, constituído pela antiga faixa férrea da Rede Ferroviária Federal SA – RFFSA – localizada entre a Rodovia MG 30 e a Rua Dicipola Horta, margeadas pela Rua Rodrigo Otávio Coutinho prosseguindo à Rua Severino Melo Jardim, no Bairro Belvedere.

Art. 2° - Considera-se que a área do Parque Linear Belvedere coincide com o elemento natural localizado entre os limites dos pontilhões da extinta linha férrea.

Art. 3° - O Parque Linear Belvedere será preservado com no mínimo 40 % (quarenta por cento) de área verde, área de lazer, área de prática esportiva e área de estacionamento.

§ 1° – O acesso ao Parque Linear Belvedere será livre, não sendo permitido condicionar a entrada do usuário a qualquer tipo de pagamento.

§ 2° – Cabe ao órgão competente do Executivo estabelecer os dias e horários de funcionamento do Parque Linear Belvedere.

Art. 4° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017

Vereador Eduardo da Ambulância

CRF - Diret. Legislativa - 15-Mai-2017 - 18:07 - 002851-001



PL 270/17

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Justificativa

Os parques lineares surgem nas cidades contemporâneas como variação dos parques públicos e dos sistemas de parques idealizados em princípios do século XX. Eles surgem com um conceito mais complexo, indo além da recreação ou das ilhas verdes dentro da cidade. Suas funções são: conectar diferentes camadas e funções sociais; dar maior mobilidade para os pedestres; alocar equipamentos públicos de uso comunitário. Além de ações como caminhar e andar de bicicleta como formas de recreação, esses corredores passam a interessar mais como uma maneira de chegar a diferentes lugares e de fazer ligações com áreas esportivas, culturais e de lazer.

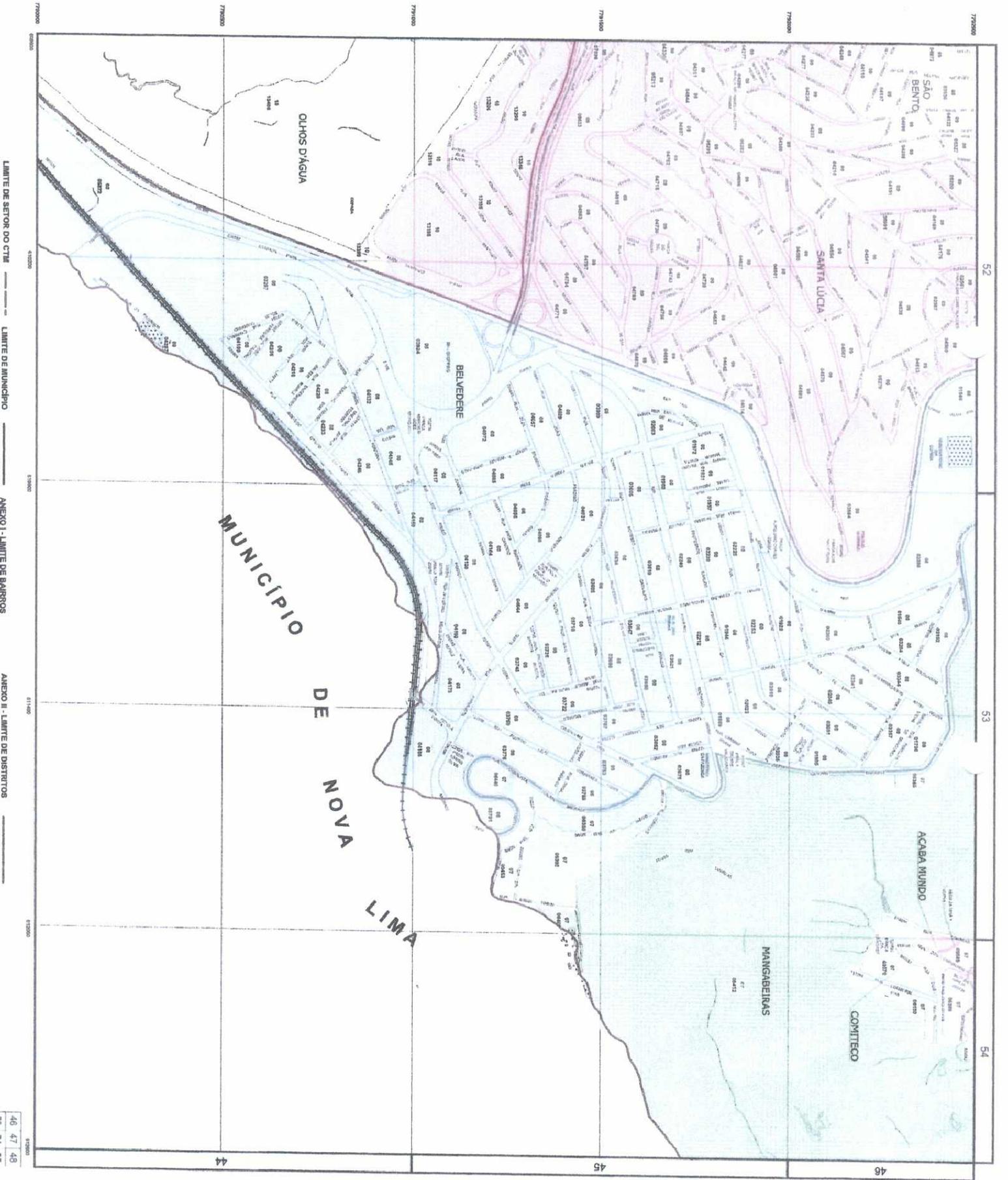
A localização do referido parque é uma linha férrea abandonada entre a Rodovia MG 30 e a Rua Dicipola Horta, margeadas pela Rua Rodrigo Otávio Coutinho prosseguindo à Rua Severino Melo Jardim. Ela não possui qualquer função, apenas ocupando uma área importante e verificando-se, nela, o início de uma ocupação desordenada.

Trata-se de uma linha férrea abandonada, remanescente da antiga Rede Ferroviária Federal SA - RFFSA, com, aproximadamente, 1,8 quilômetro de extensão.

O projeto de criação do parque linear propõe uma visão nova de espaço público, com a preservação e reintegração de áreas verdes existentes, criando uma extensão descontraída no ambiente urbano. A outra ideia é construir um novo parque urbano para cobrir essa via atualmente inutilizada.

Uma estratégia criteriosa para oferecer uma área "inspiradora, acessível, confortável, memorável e crescente" a todos os habitantes da região e do município de Belo Horizonte.

PL 290 / 07



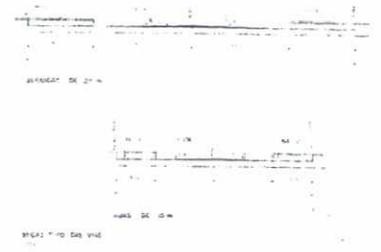
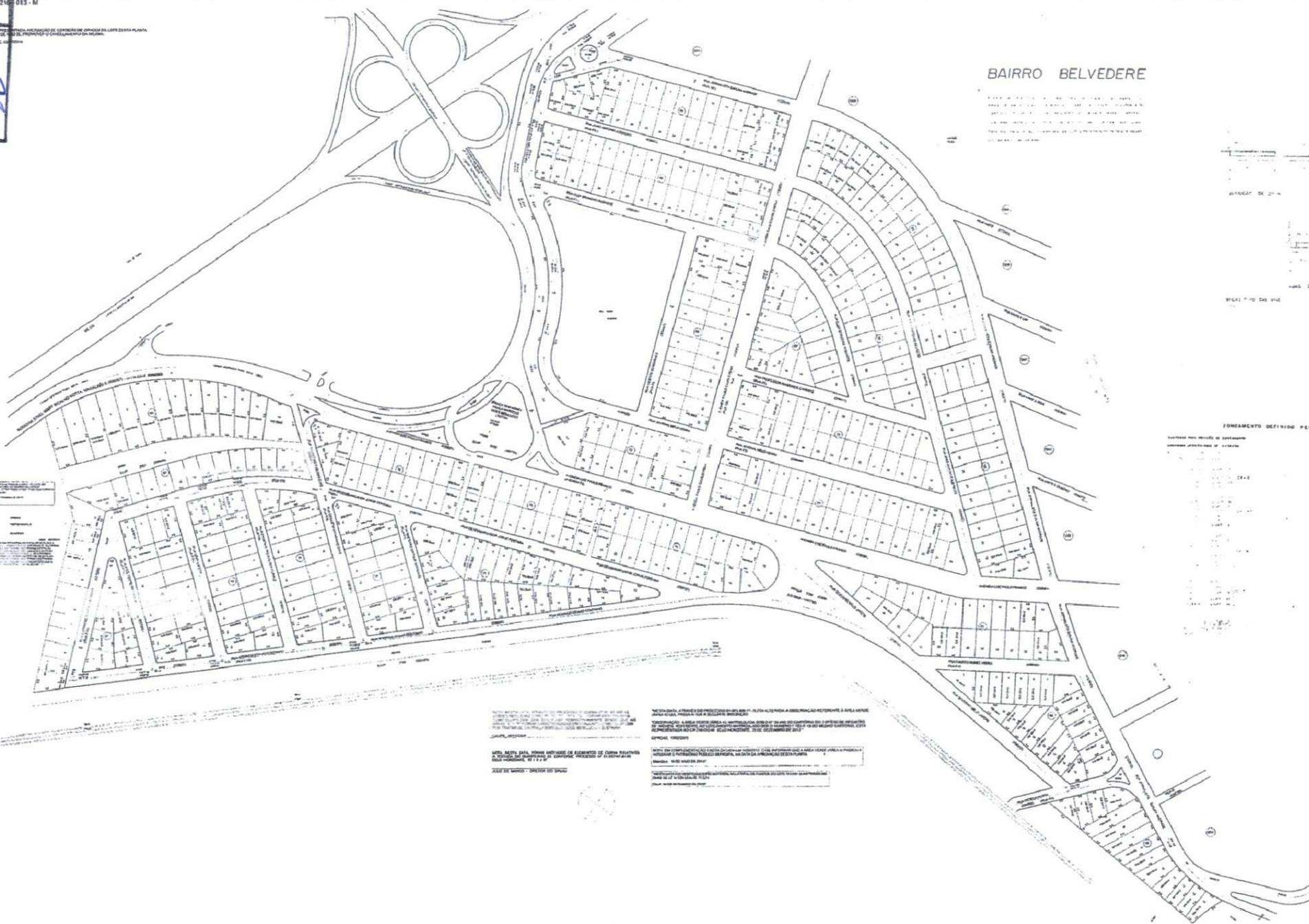
46	47	48
53	54	55
59	60	

FL 4
 DIRLEG

PL 270/17

CP 216-013-M
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIAS OFICIAIS DA UFPA
 ATUALIZADO DE 2017

BAIRRO BELVEDERE



FUNDAMENTO DEFINIDO PELO DECRETO Nº 669 DE 12/10/80

Este plano foi elaborado de acordo com o Decreto nº 669 de 12/10/80, que estabelece as normas para a elaboração dos planos de loteamento e parcelamento de terrenos urbanos.

Loteamento	
Nº	Área (m²)
1	10000
2	10000
3	10000
4	10000
5	10000
6	10000
7	10000
8	10000
9	10000
10	10000
11	10000
12	10000
13	10000
14	10000
15	10000
16	10000
17	10000
18	10000
19	10000
20	10000
21	10000
22	10000
23	10000
24	10000
25	10000
26	10000
27	10000
28	10000
29	10000
30	10000
31	10000
32	10000
33	10000
34	10000
35	10000
36	10000
37	10000
38	10000
39	10000
40	10000
41	10000
42	10000
43	10000
44	10000
45	10000
46	10000
47	10000
48	10000
49	10000
50	10000
51	10000
52	10000
53	10000
54	10000
55	10000
56	10000
57	10000
58	10000
59	10000
60	10000
61	10000
62	10000
63	10000
64	10000
65	10000
66	10000
67	10000
68	10000
69	10000
70	10000
71	10000
72	10000
73	10000
74	10000
75	10000
76	10000
77	10000
78	10000
79	10000
80	10000
81	10000
82	10000
83	10000
84	10000
85	10000
86	10000
87	10000
88	10000
89	10000
90	10000
91	10000
92	10000
93	10000
94	10000
95	10000
96	10000
97	10000
98	10000
99	10000
100	10000

Este plano foi elaborado de acordo com o Decreto nº 669 de 12/10/80, que estabelece as normas para a elaboração dos planos de loteamento e parcelamento de terrenos urbanos.

Este plano foi elaborado de acordo com o Decreto nº 669 de 12/10/80, que estabelece as normas para a elaboração dos planos de loteamento e parcelamento de terrenos urbanos.

Este plano foi elaborado de acordo com o Decreto nº 669 de 12/10/80, que estabelece as normas para a elaboração dos planos de loteamento e parcelamento de terrenos urbanos.

PARTIDO
DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA
PDT



Ofício 004/2016
Nova Lima, 13 de Outubro de 2016

Exmo. Sr.
Vitor Penido de Barros
Prefeito de Nova Lima/MG

Assunto: Comunicação de Invasão – Vila da Serra

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o inicialmente, servimo-nos da presente, para solicitar a atuação imediata da Prefeitura no sentido de retomar área pública recentemente invadida, no antigo ramal da linha férrea e próximo ao Hospital Vila da Serra, ao lado da Avenida Oscar Niemeyer. Tal medida é de extrema urgência diante da possibilidade de aumento de ocupações. Próximo ao local já se encontram outras ocupações que se tornaram inclusive fonte de renda para seus invasores em prejuízo à população de Nova Lima. Solicitamos a atuação da Prefeitura na retomada das áreas públicas para que seja dada destinação eficaz ao município. Fotos do local a seguir:



Certos de que poderemos contar com sua atenção, aproveitamos a oportunidade para reforçar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Alvaro Gonzaga
Presidente PDT/Nova Lima

PDT Nova Lima/MG
Rua da Mata, 185 – 1704 Torre 1 Vila da Serra
Nova Lima/MG
(31) 98450-8450
novalimapdt@gmail.com

[Handwritten Signature]

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	6

P2 270/17



Prefeitura Municipal de Nova Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPG

Nova Lima, 01 de Dezembro de 2016

Ofício nº 139/16

Ao
Sr. Álvaro Gonzaga - Presidente do PDT de Nova Lima
 DD. Presidente do PDT/Nova Lima
 Rua da Mata, 185 - 1704 Torre 1 Vila de Serra
 Nova Lima/MG - CEP 34.000.000
 (31)98450-8450
 nova@mapdt@gmail.com
 Nesta

Ref.: **RESPOSTA V/OFÍCIO 004/16**

Senhor Presidente,

Com as nossas considerações, e, em resposta a vossa solicitação feita através do Ofício 004/2016, datado em 13 de outubro de 2016, temos a informar que de acordo com o mapa de limites de divisas dos Municípios de Belo Horizonte e Nova Lima, elaborado pelo IGETC (artigo IGA) e vistoria "in loco", constatamos que a referida edificação está inserida dentro do Município de Belo Horizonte.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Andre Luiz A. Rocha
 Secretário